

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 34 /2025

Autor: Vereador Benito Bertoletti Juliano-Benito do Barracão

Destinatário: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Gilson de Jesus Esteves

Assunto: Sugere o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo dispondo sobre a criação e o funcionamento do Canil Municipal de Santo Antônio da Platina/PR.

O VEREADOR BENITO BERTOLETTI JULIANO, no pleno exercício do mandato que lhe foi conferido pelo voto popular e em estrito cumprimento às prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina, valendo-se da função institucional do Legislativo como órgão de representação democrática, proposição e fiscalização das políticas públicas, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GILSON DE JESUS ESTEVES que encaminhe a esta Egrégia Casa de Leis o competente Projeto de Lei dispondo sobre a criação, estruturação e funcionamento do Canil Municipal de Santo Antônio da Platina, instrumento essencial de promoção da saúde pública, de proteção à vida animal e de fortalecimento das ações de bem-estar e controle populacional de cães e gatos no Município, conforme minuta detalhada que segue anexa a esta Indicação Legislativa.

PROJETO DE LEI SUGERIDO

“Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Canil Municipal de Santo Antônio da Platina e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei indicada pelo vereador Benito Bertoletti Juliano-Benito do Barracão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **Canil Municipal de Santo Antônio da Platina**, com a finalidade de controlar a população de cães e gatos e prevenir a proliferação de doenças zoonóticas.

Parágrafo único. O Canil Municipal será vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da **Vigilância Sanitária**, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, ONGs, universidades e clínicas veterinárias, mediante termo de cooperação.

Art. 2º Compete ao Canil Municipal:

- I – recolher animais soltos em vias públicas;
- II – cadastrar e identificar os animais recolhidos;
- III – promover campanhas de vacinação e esterilização;
- IV – garantir alimentação, abrigo e atendimento veterinário;
- V – incentivar a adoção responsável;
- VI – desenvolver campanhas educativas sobre guarda responsável;
- VII – manter rigorosa limpeza e controle sanitário do local.

Art. 3º Cada animal recolhido será registrado em cadastro individual contendo raça, cor, porte, sexo, idade aproximada, data e local da apreensão e observações médicas.

Art. 4º Animais com suspeita de doenças infectocontagiosas deverão ser isolados e submetidos à avaliação e exames laboratoriais.

Art. 5º O animal apreendido permanecerá sob custódia por **10 (dez) dias**, prazo para que o dono possa reivindicá-lo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, o animal poderá ser disponibilizado para **adoção responsável**.

Art. 6º Durante a permanência no Canil, o Município deverá garantir **alimentação adequada, água potável, abrigo e atendimento veterinário**.

Art. 7º A castração será realizada **exclusivamente por médico veterinário habilitado**, podendo o Município celebrar **convênios e parcerias** para ampliar a capacidade de atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Art. 8º O Município poderá promover **feiras de adoção**, campanhas de conscientização e parcerias com ONGs e instituições de ensino.

Art. 9º Nos casos de doenças incuráveis, com sofrimento intenso e sem possibilidade de recuperação, poderá ser realizada **eutanásia humanitária**, mediante **laudo veterinário**, com uso de métodos indolores.

Art. 10. O Canil contará com **responsável técnico veterinário** registrado no **CRMV** e equipe devidamente capacitada.

Art. 11. O Município poderá **receber doações, firmar convênios e abrir créditos orçamentários** para manutenção e ampliação do Canil Municipal.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até **90 (noventa) dias**, definindo normas operacionais e sanitárias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem como propósito propor ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei que cria o **Canil Municipal de Santo Antônio da Platina**, estrutura pública essencial para a proteção, o controle, o manejo ético e o bem-estar de animais domésticos no território municipal.

A criação de um Canil Municipal não se trata apenas de uma medida administrativa, mas sim de uma **ação de saúde pública, de respeito ambiental e de sensibilidade social**. O crescente número de cães e gatos abandonados em vias públicas é um problema de natureza sanitária, urbana e humanitária, que exige uma resposta estatal estruturada, contínua e humanizada.

Atualmente, inúmeros animais circulam livremente pelas ruas, expostos à fome, à sede e às intempéries. Além do sofrimento animal, esse cenário acarreta riscos à saúde da população, pela possibilidade de transmissão de zoonoses — como raiva,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

leishmaniose, leptospirose e esporotricose — e pela deterioração das condições de higiene urbana. A ausência de políticas públicas voltadas ao tema representa um vácuo sanitário e social que deve ser preenchido com urgência.

O **Canil Municipal de Santo Antônio da Platina**, conforme proposto, atuará como centro de acolhimento, triagem, esterilização, vacinação e adoção responsável, integrando-se às ações da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária. Sua implantação permitirá que o Município estabeleça protocolos permanentes de controle populacional e de prevenção de doenças, além de promover campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável.

A medida está amparada na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), no Decreto Federal nº 24.645/1934, na Resolução nº 1.236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura o direito de todos a um meio ambiente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de preservá-lo.

A experiência de municípios vizinhos, como Jacarezinho (Lei nº 3.840/2020), Cambará e Cornélio Procópio, comprova que a implantação de canis municipais contribui para reduzir o número de animais em situação de rua, minimizar casos de ataques e surtos de zoonoses e melhorar a saúde pública.

O Canil também poderá servir como espaço de cidadania e aprendizado, promovendo **projeto pedagógicos, parcerias com universidades, feiras de adoção e campanhas de educação ambiental**, fomentando uma cultura de respeito e empatia.

A execução do projeto pode ocorrer de forma compartilhada, com voluntariado, convênios com clínicas veterinárias, ONGs e universidades, e com o apoio de emendas parlamentares. Ademais, pode ser criado um **Fundo Municipal de Proteção Animal** para captação de recursos.

Assim, esta Indicação busca sensibilizar o Poder Executivo Municipal, sob a gestão do Prefeito **Gilson de Jesus Esteves**, para o envio à Câmara do Projeto de Lei que

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

cria o Canil Municipal, consolidando uma política pública de **proteção animal e promoção da saúde coletiva**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, 29 de outubro de 2025.

Vereador Benito Bertoletti Juliano
Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina/PR